



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Administração.

2 - OBJETO

2.1- Contratação de empresa para aquisição de Servidor para Sistemas Integrados, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no projeto básico.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1- A prestação de serviço se dará de acordo com a necessidade e solicitação dos setores municipais, nas quantidades ora estipuladas, mediante autorização de fornecimento emitida. Segue planilha contendo descrição e quantidade solicitada:

Item	DESCRIÇÃO		Valor Unitário	Valor Total
01	Armazenamento frontal	Chassis com até 8x3.5" Drives	R\$ 19.035,29	R\$ 19.035,29
	Configuração CPU	Configuração 1 CPU		
	Base	PowerEdge T550 Server, BCC		
	Trusted Platform Module (TPM)	Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3		
	Configuração de chassi	PowerEdge T550 Server, BCC		
	Processador	Intel® Xeon® Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 hreads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666)		
	Configuração Térmica do processador	HeaTSINK FOR 1 cpu CONFIGURATION (CPU LESS THAN OR EQUAL TO 1 50W)		
	MEMORY DIMM Type and Speed	3200MT/S RDIMM,single Rank,BBC		
	Memória	8GB 3200MHZ (RDIMM, singlww Rank, BBC)		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

RAID	SEM RAID em HDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida)		
Controlador RAID	Front PERC H355 Front L0oad		
Armazenamento	SSD de 480GB SATA RI 6 Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5 "HYB CARR, 1 DWPD		
Ventiladores	Ventilador padrão x6 com redundância		
Cabo de alimentação	Dual Hot Plug, redundante (1+1), 600 W, Mixed Mode		
PCIe Riser	Riser config) sem PCI Riser, 1 CPU		
Gerenciamento de Sistema integrado	Idrac 9 Básico 15 G		
Network Daugrher Card NDC	No OCP 3.0 mezanine NIC card, Blank Filler Only		
Tampa frontal	Parallax Secutity, Two Layer Door		
Cartõers de armazenamento com boot otimizado	BOSS S2 Blank		
Sync	NoQuick Syunc, V2		
Senha	iDRAC, SENHA GERADA PELA FÁBRICA		
Gerente do grupo	Idrac Group Manager, desativado		
Sistema operacional	Sem sistema operacional		
Unidade óptica interna	DVD +/- RW SATA, interno		
Assistência técnica	3 anos de assistência BÁSICA NO LOCAL		
Serviços de implementação	Sem instalação		

Valor total: R\$ 19.035,29 (Dezenove mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

5- JUSTIFICATIVA

5.1- Justifica-se a demanda com indicação de marca do processador e modelo pretendidos na aquisição, uma vez que se busca padronização no uso dos computadores desta Administração Pública em geral (todos com chip Intel ®) e atende, de forma completa e eficaz, como servidor de dados para todos os arquivos e sistemas de dados digitais do Executivo Municipal, as exigências e demandas necessárias, em consonância com a Súmula/TCU nº 270: *“em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.*

6- DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico através da plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no projeto básico.

6.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações da cláusula 3 deste projeto básico.
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.5 Garantia mínima de 2 (dois) anos do produto.

6.6 Só será aceito proposta contendo todas as especificações solicitadas neste projeto básico.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 DA CONTRATADA



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

7.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 O equipamento deve ser entregue no local especificado na ordem de serviço enviado pelo setor de compras, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas projeto básico e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

7.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-ítems a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 3- Cópia autenticada em cartório competente dos documentos dos socios da empresa;
- 4- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

4- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

6- Certidão negativa de débito para com o município sede da empresa participante ou prova de regularidade, observada sua validade.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d). QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1- Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

1.1- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;

2.1- inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

9 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1- Os produtos deverão ser entregues no setor requisitante e endereço fornecido na ordem de fornecimento (OF), neste município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, com o recibo em 03 (três) vias devidamente assinados, a uma comissão constituída para receber, fiscalizar e aprovar os produtos entregues, juntamente com a Secretaria requisitante, com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste edital, sem nenhum ônus adicional para o Município.

8.2- O produto deverá atender todas as especificações exigidas no edital, sendo que a **qualidade dos mesmos será testada pelo representante do Município**, e, o produto que não atender ao quesito qualidade em conformidade com o projeto básico, serão recusados, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, pelo mesmo preço acordado, sob a pena de rescisão contratual.

8.3- O local da referida entrega será na Secretaria municipal de Administração Saúde localizada na Praça Prefeito Armando Rios, 186- Centro - São Pedro dos Ferros, MG, 35360-000.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

9- PAGAMENTO

9.1 - O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente entregues, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

9.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, CNPJ n.º 19.243.500/0001-82, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

9.5 - Nos preços unitários e totais dos itens entregues, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

002001.0412200051.002 449052 FICHA 98

11- DA RETIRADA DO PROJETO BÁSICO

11.1 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste PROJETO BÁSICO, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

11.2 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

11- DO LOCAL DA DISPUTA

11.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG**, por intermédio de sua Comissão, realizará a dispensa eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) das 08:00 hrs às 14:00 hrs do dia 06 de Outubro de 2022.

São Pedro dos Ferros- MG, 28 de setembro de 2022.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de contratação

Aprovo o Projeto Básico

José Marcos Triani D'Ávila
Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/09/2022.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Av., nº. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 131/2022 - Dispensa Eletrônica nº 042/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de junho de 2022 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Servidor para Sistemas Integrados, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 131/2022, Dispensa Eletrônica nº 042/2022**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....).



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 O equipamento deve ser entregue no local especificado na ordem de serviço enviado pelo setor de compras, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005001.1030100161.012 449052 Ficha-328

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.4 - Entregar o produto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência.

10.1.6 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela prefeitura;

10.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço entregue.

10.1.9- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

10.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 60 dias, mediante apresentação de notas fiscais comprobatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de RIO CASCA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, de de 2022.

Prefeitura Municipal de xxxx
Newton Gabriel Avelar - CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de outubro de 2022.

À

Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos parecer jurídico referente ao **PROCESSO Inixigibilidade Nº. 131/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2022**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Servidor para Sistemas Integrados, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no projeto básico.

Atenciosamente,

.....

Newton Gabriel Avelar

Prefeito Municipal